



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1036, DE 25 DE MAIO DE 1.987.-


"Dispõe sobre substituição dos Anexos I e II da Lei Municipal Nº 1003/86".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1003 de 11 de agosto de 1.986, ficam substituídos pelos Anexos I e II da presente Lei.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio fluente, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de maio de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete

